



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Estado de São Paulo

LEI Nº 490 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1964

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para a compra de madeira, cimento e demais materiais, para reconstrução de 2 (duas) pontes no Bairro do Alto Bastos, 1 (uma) ponte no Bairro Cabeça Branca, 1 (uma) ponte no Correjo do Alheiro.

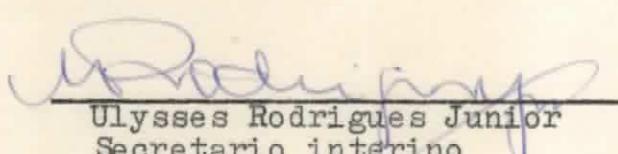
Artigo 2º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 2 (dois) de Dezembro de 1964.


Afonso João Lopes
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e por edital afixado no lugar do costume.


Ulysses Rodrigues Junior
Secretario interino